



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Eletrônico nº 026/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG.

Gestor do Contrato: José Henrique Resende  
Processo Administrativo n.º 081/2021  
Pregão n.º 041/2021

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto.101 Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA:

**RENOVA LOCAÇÃO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 14.048.226/0001-77, localizada na Av. Rio Paranaíba nº 211, Bairro: Jota, CEP: 35.460-000, Brumadinho/MG neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Tiago Ferreira Soares CPF: 061.129.916-08 e RG:MG-13.969.830 doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 O presente contrato decorre da adesão da Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Eletrônico nº 026/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO EVENTUAL E PARCELADA DE PRANCHAS PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS (MATA-BURROS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através da Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Eletrônico nº 026/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG.

TIAGO FERREIRA  
SOARES:0611299  
1608

Assinado de forma digital por  
TIAGO FERREIRA  
SOARES:06112991608  
Dados: 2021.06.30 11:02:47  
-03'00'

WESLEY  
DINIZ:0364011  
5643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2021.06.29  
14:01:04 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais).



Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Eletrônico nº 026/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. RENOVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 14.048.226/0001-77					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	Vlr Unit	Vlr Total
01	Mata-burro inteiriço confeccionado com 04 vigas de trilho ferroviário TR 37 medindo 250 cm de comprimento, sendo um vão de 200 cm + 50 cm para chumbadores e travessas em tubos de aço de alta pressão (novos) medindo 300 cm de comprimento, diâmetro externo de 2,5" em chapa de ¼", com espaçamento de 11 cm entre os tubos e pintura de faixa de 10 cm amarela sinalizadora nas laterais; Soldado com cordão de solda MIG 7018; Pintura: Fundo protetor com função anticorrosivo e de uniformização da superfície (zarcão). Garantia de no mínimo 05 anos quanto a defeitos de fabricação das peças.	Unid.	12	4.100,00	49.200,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>				<b>49.200,00</b>	

### CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação de realização de serviços e entrega de documento fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao servidor designado para fiscalização dos serviços, que somente atestará a realização dos mesmos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

TIAGO FERREIRA  
SOARES:06112991608

Assinado de forma digital por  
TIAGO FERREIRA  
SOARES:06112991608  
Dados: 2021.06.30 11:03:57 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### CLAUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Vistoriar o produto adquirido;

5.2 Efetuar os pagamentos até nos 30 (TRINTA) dias corridos após entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e emissão da ordem de pagamento da Secretaria Municipal de Educação;

### CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município;

6.2 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto ou apresentarem defeitos, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado pela contratante;

6.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

6.4 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

6.5 Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de compra;

6.6 O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;

6.8 Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;

### CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Administração, através da Secretaria / fundos e órgãos vinculados e conveniados sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa vistoria no produto, para liberação de pagamento. O responsável pelo recebimento será o Sr. **José Henrique Resende**, endereço eletrônico [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br) e telefone (37) 3334-1299.

7.2 A Prefeitura Municipal de Piracema /MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

TIAGO FERREIRA  
SOARES:061129  
91608

Assinado de forma digital  
por TIAGO FERREIRA  
SOARES:06112991608  
Dados: 2021.06.30 11:04:20  
-03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



7.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto da presente.

7.4 A Contratada deverá realizar os serviços solicitados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Serviços.

### CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA de indenização de qualquer espécie quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual não impede a aplicação das Sanções Administrativas do art. 87 entre outras, quais sejam:

I - advertência;

II - multa de 20% do valor total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A parte CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante.

8.2 A contratada porventura declarada suspensa ou inidônea pelo município terá seus dados imediatamente encaminhados à C.G.U- Controladoria Geral da União para inclusão da empresa no C.E.I.S - cadastro nacional das empresa inidôneas e suspensas.

### CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DAS MULTAS:

9.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do bem/ prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

9.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao bem desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.4 advertências por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.5 multas de até 10% (dez por cento), calculadas sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.6 suspensões temporárias do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

TIAGO FERREIRA  
SOARES:0611299160

Assinado de forma digital por  
TIAGO FERREIRA  
SOARES:06112991608  
Dados: 2021.06.30 11:04:48 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



**9.7** declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.8** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**9.9** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**9.10** descumprimentos das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.11** outras ocorrências que possam acarretar transtornos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.12** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA

**10.1** A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses** para atender ao período de vigência.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

**11.1** Considerando objeto desta licitação, não há possibilidade de alteração de quantitativos.

**11.2** Quanto ao preço, o mesmo é inalterado.

## CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DO ORÇAMENTO

**12.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

**Dotação Orçamentária:**  
**02.09.20-26.782.2601.1024.4.4.90.51.00 Ficha 484**

**Fonte de Recurso:**  
**1.08.00**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**13.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

**13.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

TIAGO FERREIRA  
SOARES:06112991608

Assinado de forma digital por  
TIAGO FERREIRA  
SOARES:06112991608  
Dados: 2021.06.30 11:05:08 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 29 de Junho de 2021.

WESLEY  
DINIZ:03640115643

Assinado de forma digital por  
WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2021.06.29 14:01:34 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Prefeito – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

TIAGO FERREIRA  
SOARES:06112991608

Assinado de forma digital por TIAGO  
FERREIRA SOARES:06112991608  
Dados: 2021.06.30 11:05:30 -03'00'

**RENOVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,**


CNPJ nº 14.048.226/0001-77


Repres. Legal: **Tiago Ferreira Soares**

CPF: 061.129.916-08

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1)  CPF: 148.502.236-30

2)  CPF: 088.472.006-36